

DECRETO Nº 154, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E COBRANÇA DO VALOR MÍNIMO PARA TARIFA DE ÁGUA E DEMAIS TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS,
Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a necessidade de atualização anual do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e cobrança do valor mínimo para tarifa de água e demais taxas,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal dos imóveis urbanos a ser apurado para incidência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025, fica atualizado em 4,72 (quatro vírgula setenta e dois por cento), tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, que registrou o valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Art. 2º O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU em 2025 será calculado, lançado e cobrado de acordo com o artigo anterior.

Art. 3º O valor mínimo para tarifa de água, taxa de esgoto e demais taxas, para o exercício de 2025, fica atualizado em 4,72 (quatro vírgula setenta e dois por cento), tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, que registrou o valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 05 de dezembro de 2024.

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal